UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS - CGPA

EDITAL nº 35/2015 MONITORIA DE PROJETOS DE GRADUAÇÃO PARA 2016

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Ceará (UFC) convida Coordenadores de Programas Acadêmicos. Coordenadores dos Cursos de Graduação e professores da UFC a apresentarem projetos para implementação ou renovação de Monitoria de Projetos de Graduação, para o ano letivo de 2016.

I - DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

1.1. São considerados proponentes:

a) Coordenadores de Programas Acadêmicos (CPAs):
b) Coordenadores dos Cursos de Graduação; e
c) Professores da UFC.

II - DOS OBJETIVOS

2.1 Os projetos apresentados pelos Coordenadores de Programas Acadêmicos da UFC deverão, **obrigatoriamente,** contemplar como objetivo:

2.1.1. Articulação, acompanhamento e avaliação das ações acadêmicas desenvolvidas no
âmbito da graduação em suas unidades acadêmicas.

2.2 Os projetos apresentados pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e professores da UFC deverão, **obrigatoriamente,** contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:

2.2.1. Reduzir a evasão nos cursos de graduação da UFC.
2.2.2. Contribuir para urna melhor ambientação do estudante nos primeiros semestres da
graduação.
2.2.3. Aprimorar o processo de auto avaliação nos cursos de graduação da UFC.

2.3 De forma complementar aos objetivos propostos no item 2.2, os Coordenadores dos Cursos de
Graduação e professores da UFC também poderão apresentar como objetivo:

2.3.1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de graduação.

III - DAS BOLSAS

3.1. O número de bolsas de Monitoria para os Projetos dos Cursos de Graduação será de até 240 (duzentos e quarenta).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação

3.2. O valor mensal da bolsa será de R$400.00 (quatrocentos reais).
3.3. A carga horária semanal do bolsista é de 12 horas.
3.4. A vigência da bolsa será de março a dezembro de 2016.

IV - DO CADASTRO E ENTREGA DOS PROJETOS

4.1. Os Projetos relativos à Monitoria de Projetos de Graduação deverão ser previamente cadastrados por via eletrônica no link disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA (www.prograd.ufc.br/coordenadorias/cgpa) dentro do prazo de estabelecido por este edital.

4.1.1 Após o preenchimento do referido formulário, o proponente receberá por e-mail, em até três dias úteis, a confirmação da proposta de inscrição, juntamente com a cópia do projeto contendo todas as informações cadastradas. Essa mensagem deverá ser impressa e entregue devidamente assinada na CGPA da Pró-Reitoria de Graduação no período estabelecido por este edital.

4.1.1.1 Caso seja necessário realizar alguma alteração nas informações cadastradas, o proponente deverá refazer a inscrição, dentro do prazo de preenchimento do formulário de inscrição on-line estabelecido por este edital, observando as orientações indicadas no item 4.1.1.

4.2 Os projetos apresentados pelos Coordenadores de Programas Acadêmicos da UFC deverão, **obrigatoriamente,** conter a assinatura do(a) diretor(a) de sua Unidade Acadêmica no documento indicado no item 4.1.1.

4.3 Os projetos apresentados pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e professores da UFC deverão, **obrigatoriamente,** conter a assinatura do (a) diretor(a) de sua Unidade Acadêmica e do(s) coordenador(es) do(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no projeto.

4.4 O proponente que tenha sido contemplado pelo Programa de Monitoria de Projetos em 2014 terá, **obrigatoriamente,** que apresentar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) juntamente com o documento indicado no item 4.1.1.

4.5 O documento indicado no item 4.1.1 deverá ser entregue devidamente assinado na Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da PROGRAD dentro do prazo de estabelecido por este edital.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROPONENTES

5.1. Os Coordenadores de Programas Acadêmicos, cujos projetos forem aprovados, deverão promover processo de seleção para monitores mediante edital específico com divulgação pública, o qual será lançado e divulgado pela Diretoria da Unidade Acadêmica. Já os Coordenadores dos Cursos de Graduação e professores da UFC. cujos projetos forem aprovados, deverão promover o processo de seleção para monitor(es) mediante edital específico com divulgação pública, o qual será lançado e divulgado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) envolvido(s).

5.2. Os proponentes deverão acompanhar a frequência do bolsista e comunicar, até o dia 15 de cada mês, a desistência do bolsista caso haja ausência deste nos trabalhos propostos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação

5.3. Os proponentes deverão comunicar à Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da PROGRAD, por ofício, a eventual substituição de bolsista, até o dia 15 do mês da substituição.

5.4. Os proponentes deverão encaminhar para o VI ENCONTRO DE MONITORIA DE PROJETOS DE GRADUAÇÃO (2016) um trabalho para cada bolsista vinculado ao projeto. Somente serão considerados os trabalhos apresentados pelos bolsistas como autor principal.

5.5. Os proponentes deverão disponibilizar-se como avaliador nos Encontros Universitários de 2016.

5.6. No final do período de vigência do Projeto, os proponentes deverão encaminhar à Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da PROGRAD, o relatório final do projeto e relatório de atividades do(s) monitor(es) por intermédio do meio eletrônico, cujo link será disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA (www.prograd.ufc.br)

VI - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Somente serão aceitos para análise os projetos registrados em formulário eletrônico indicado no item 4.1 e entregues na Pró-Reitoria de Graduação/CGPA devidamente assinados dentro do prazo estabelecido por este edital.

6.1.1 A apresentação de proposta em formato distinto acarretará a imediata desclassificação do projeto.
6.1.2 Para os projetos de renovação, a não apresentação de trabalho no V ENCONTRO DE MONITORIA DE PROJETOS DE GRADUAÇÃO, sem justificativa, ou a apresentação de trabalho sem vínculo comprovado com os objetivos obrigatórios exigidos no EDITAL N°36/2014, implicará na desclassificação do projeto.

6.2 Os projetos serão analisados e julgados, em duas fases, por uma comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFC. A primeira fase, de natureza eliminatória, levará em consideração o cumprimento de todas as exigências formais do Edital. A segunda fase, de natureza qualitativa, também eliminatória, considerarão mérito do projeto de acordo com os seguintes critérios:

a) Implementação ou Renovação de projeto.
b) Aspectos apresentados na justificativa e nos objetivos.
c) Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) / monitor(es).
d) Relevância do projeto e sua relação com os objetivos obrigatórios apresentados no projeto:
d.l) A articulação, acompanhamento e avaliação das ações acadêmicas desenvolvidas no âmbito da graduação nas unidades acadêmicas (para projetos encaminhados pelos Coordenadores de Programas Acadêmicos).
d.2) A redução da evasão e/ou a ambientação dos alunos nos dois primeiros semestres da graduação e/ou auto avaliação dos cursos de graduação (para projetos apresentados pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e professores da UFC).
e) Número de alunos que o projeto beneficiará, na sua aplicação.
f) Carga horária média do (s) professor (es) dedicada ao ensino de graduação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação

g) Terão prioridade os projetos apresentados pelos Coordenadores de Programas Acadêmicos, seguido dos projetos apresentados pelos Coordenadores de Cursos de Graduação.

VIII - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	04/12/2015
Preenchimento do Formulário de inscrição on-line e entrega do formulário de inscrição impresso e assinado na Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos/PROGRAD	Até 21/12/2015
Divulgação dos projetos aprovados	19/01/2016
Seleção dos bolsistas e divulgação do resultado	21/01 a 16/02/2016
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados na Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos/PROGRAD	17/02 a 03/03/2016
Início das atividades dos bolsistas	04/03/2016

IX - DO STATUS DE MONITOR

A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade. Como esta é uma Monitoria com Bolsa, é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

X - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Pró-Reitor de Graduação da UFC.

Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação da UFC

Prof. Cláudio de Albuquerque M...
Pró-Reitor de Graduação